



União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)

Regulamento de Apoio à Natalidade

Preâmbulo

O Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família é elaborado ao abrigo do disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), concelho de Barcelos, e visa atribuir apoio à natalidade.

Artigo 2.º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir do dia 26 de outubro de 2025 (inclusive) ou requeridos após esta data com idade inferior a 180 dias.

Artigo 3.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes na União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

- a) Que a criança se encontre registada como natural da União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), concelho de Barcelos;
- b) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes;
- c) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam na União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), concelho de Barcelos, no mínimo, há cento e oitenta (180) dias, contados anteriormente à data do nascimento da criança e que estejam recenseados/as na União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), à data do nascimento da criança;



União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)

Artigo 8.º

Decisão e prazo de reclamações

1. O/a requerente ou requerentes serão informados/as por escrito, no prazo de 15 dias, da decisão que vier a recair sobre a candidatura, sendo, em caso de indeferimento, esclarecidos os fundamentos da não atribuição.
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após notificação da decisão.
3. A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de vinte dias úteis.

Artigo 9.º

Arquivo de Candidatura

Os documentos comprovativos das candidaturas e da elegibilidade dos apoios ficarão arquivados nos serviços desta Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Valor do apoio

O Valor do incentivo à natalidade é de 400€ (quatrocentos euros).

Artigo 11.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações por parte do/a candidato/a inibe-o/a do acesso ao apoio à natalidade, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Junta da União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão).

Artigo 13.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação, salvaguardado o estabelecido no nº 1 do artigo 7º.



União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)

d) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam, quaisquer dívidas para com a freguesia.

Artigo 5.º

Legitimidade

Têm legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente Regulamento:

- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O/a progenitor/a que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 6.º

Candidaturas

1. A candidatura à atribuição do apoio previsto será instruída com os seguintes documentos, a entregar nos serviços da Junta de freguesia:

- a) Requerimento, conforme anexo I;
- b) Cópia da certidão de nascimento da criança;
- c) Exibição do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes;
- d) Cópia da regulação das responsabilidades parentais, se aplicável;
- d) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB);

Artigo 7.º

Prazos de Candidatura

- 1. A candidatura ao subsídio é requerida até cento e oitenta (180) dias após o nascimento da criança.
- 2. O incentivo à natalidade é requerido até cento e oitenta dias (180) dias após o nascimento da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea c) do artigo 5º, nas quais o prazo se conta a partir da notificação das entidades competentes.
- 3. Os prazos referidos no presente artigo são contínuos.



União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)

2. Nos termos e para os efeitos do estabelecido no nº 1 do artigo 7º do presente Regulamento, o prazo de cento e oitenta (180) dias nele previsto, no que se refere a crianças nascidas entre 1 de outubro de 2021 e a data de entrada em vigor do presente Regulamento, é contado a partir desta última data.

Artigo 14.º

Fiscalização

- 1 - A Junta de Freguesia pode requerer a qualquer momento uma prova idónea, comprovativa dos documentos apresentados pelo(s) requerente(s);
- 2 - Ao comprovar-se a eventual prestação de declarações falsas para além do respetivo procedimento criminal, será exigida a devolução do montante do subsídio.

União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), 26 de dezembro de 2025

O Presidente da União de Freguesias de Sequeade e Bastuço

Jorge Manuel Coelho Miranda





União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

INCENTIVO À NATALIDADE

(Artigos 5.º e 6.º do Regulamento de Apoio à Natalidade)

Ex.mo Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias de Sequeade e Bastuço
(São João e Santo Estêvão)

1. Identificação do(s) Requerente(s)

Nome completo (Mãe): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

NIF: _____

N.º do Cartão de Cidadão / BI: _____

Morada completa: _____

Nome completo (Pai): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

NIF: _____

N.º do Cartão de Cidadão / BI: _____

Morada completa: _____

(Em caso de candidatura conjunta, identificar ambos os progenitores)

2. Identificação da Criança

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)



União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)

3. Enquadramento da Candidatura

O/A(s) requerente(s) declara(m), sob compromisso de honra, que reúne(m) cumulativamente as condições previstas no **Artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Natalidade**, nomeadamente:

- Que a criança se encontra registada como natural da União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão);
- Que a criança reside efetivamente com o/a(s) requerente(s);
- Que o/a(s) requerente(s) reside(m) nesta União de Freguesias há, pelo menos, 180 dias anteriores à data do nascimento da criança e se encontra(m) devidamente recenseado(s) à data do nascimento;
- Que não possui(m) quaisquer dívidas para com a Junta de Freguesia.

*Mais declara(m) que apresenta(m) a presente candidatura dentro do prazo previsto no **Artigo 7.º do Regulamento**.*

4. Documentos Anexos

(Conforme Artigo 6.º do Regulamento)

- Cópia da certidão de nascimento da criança;
- Exibição do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do/a(s) requerente(s);
- Cópia da regulação das responsabilidades parentais, se aplicável;
- Documento comprovativo do Número de Identificação Bancária (NIB).



União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)

Cláusula de Proteção de Dados (RGPD)

Nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), informa-se que:

1. Responsável pelo Tratamento:

Junta da União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão).

2. Finalidade do Tratamento:

Gestão, análise e decisão da candidatura ao Incentivo à Natalidade, bem como processamento do respetivo pagamento.

3. Conservação dos Dados:

Os dados serão conservados pelo período necessário à prossecução das finalidades acima descritas e de acordo com os prazos legais aplicáveis às autarquias locais.

4. Direitos do Titular dos Dados:

É garantido ao titular o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação ou oposição ao tratamento dos seus dados pessoais, mediante pedido escrito dirigido à Junta de Freguesia.

5. Direito de Reclamação:

O titular dos dados pode apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Declaração

Eu, _____, declaro que tomei conhecimento do Regulamento de Apoio à Natalidade da União de Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), que as declarações prestadas são verdadeiras e que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, para efeitos exclusivos de instrução e decisão da presente candidatura.

Local e data: _____

Assinatura: _____